

DECRETO Nº 9.531
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

***REAJUSTA OS VALORES DA
SUBVENÇÃO AUTORIZADA PELA LEI
Nº 3.315, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, nos termos do parágrafo único do artigo 8º, da Lei nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, os valores mensais da subvenção às Organizações da Sociedade Civil que prestam atendimento à crianças e adolescentes residentes no Município de Santos nas modalidades Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, conforme os seguintes valores:

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES <i>PER</i> <i>CAPITA</i> MENSAIS (EM REAIS)
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	R\$ 347,55
		INTEGRAL	R\$ 579,27
	MATERNAL	PARCIAL	R\$ 288,74
		INTEGRAL	R\$ 481,25
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	R\$ 241,44
		INTEGRAL	R\$ 392,33
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	R\$ 150,88
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	R\$ 204,53



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento